



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.136/2019 - CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Core-PA, no triênio 2019/2022, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua diretoria, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso “V” do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos “V” e “IX” do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-PA expira em 16.10.2019;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Pará – SIRECOM-PA, comunicou ao Core-PA, por intermédio do ofício nº 046/2019, de 11.06.2018, acerca de sua impossibilidade em promover a eleição para o Core-PA, triênio 2019/2022, em atenção aos termos da Lei nº 4.886/65;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo presidente do Core-PA, por intermédio do ofício nº 048/2019, de 13.06.2019, no sentido de que o Confere processe o pleito que elegerá a diretoria do Regional para o triênio 2019/2022;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-PA deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-PA, no triênio 2019/2022;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-PA, no triênio 2019/2022, dará ao procedimento democrático a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120 – Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará – Core-PA, triênio 2019/2022, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, no triênio 2019/2022.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no **dia 20 (vinte) do mês de agosto do corrente ano** e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **Davi Aparecido Silva Pereira**, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 21840166 – SSP/SP, registro no Core-TO nº 0003/2000, CPF nº 101.224.378-88; **Izaac Pereira Inácio**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 097.502, CPF nº 358.888.657-53 e **Beatriz Lopes Barros**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 133.366, CPF nº 051.641.067-95, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-PA, para o triênio 2019/2022, e como suplente **Magda Jordano Pacheco**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 160.077, CPF nº 094.830.747-11.

Art. 5º - Nomear o senhor **José Eurico Silva Oliveira**, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 0580853020, SSP/MA, registro no Core-MA nº 6702/92, CPF nº 125.901.773-72;



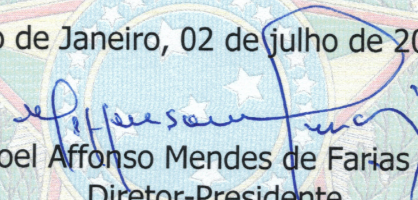
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Daniel Nery do Vabo, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 38.495, CPF nº 358.326.227-15 e **Luiz Affonso Motta**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 144.973, CPF nº 075.693.857-05 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-PA que será instalada na sede do referido Regional, no Estado do Pará, e como suplente **Lucas Willian dos Santos Ramos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 183.554, CPF nº 130.197.397-13.

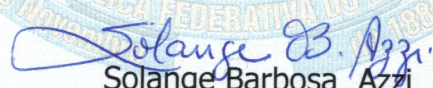
Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

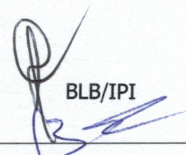
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente


Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro


Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral


BLB/IPI

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120 – Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br